

	Código De Ética E Conduta		
	Versão: 1.0 Data: 01/08/2025	Departamento Emissor: Compliance	Aprovação: Diretoria Executiva

1. OBJETIVO

O presente Código de Ética e Conduta da CredutPay constitui instrumento normativo de caráter obrigatório, destinado a estabelecer os princípios, valores e diretrizes que devem nortear a atuação de todos aqueles que, direta ou indiretamente, mantêm vínculo com a instituição.

Este Código tem por finalidade:

- assegurar a condução das atividades em conformidade com a legislação vigente, regulamentação aplicável e melhores práticas de mercado;
- fortalecer a integridade institucional, a transparência e a governança corporativa;
- prevenir e mitigar riscos legais, operacionais, reputacionais, de fraude, corrupção e ilícitos em geral;
- promover ambiente organizacional ético, seguro e alinhado às diretrizes de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) e Segurança da Informação.

A observância deste Código é condição indispensável para a manutenção de qualquer relação profissional ou contratual com a CredutPay.

2. ESCOPO

As disposições deste Código aplicam-se, no que couber, a:

- membros da alta administração;
- colaboradores, independentemente do regime de contratação;
- estagiários e terceiros;
- fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais;
- quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome ou em benefício da CredutPay.

Todos os destinatários deverão:

- tomar ciência deste Código;
- aderir formalmente, quando aplicável;
- cumprir integralmente suas diretrizes;
- participar dos treinamentos obrigatórios.

O descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas disciplinares e, quando aplicável, a rescisão de vínculos contratuais.

	Código De Ética E Conduta		
	Versão: 1.0 Data: 01/08/2025	Departamento Emissor: Compliance	Aprovação: Diretoria Executiva

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

A atuação no âmbito da CredutPay deverá observar, de forma contínua e incondicional, os seguintes princípios:

- integridade, honestidade e boa-fé na condução das atividades;
- conformidade regulatória, em especial com as diretrizes do Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes;
- transparência e responsabilidade nas relações internas e externas;
- prevenção ativa à fraude, à corrupção e a quaisquer práticas ilícitas;
- respeito à dignidade humana, vedada qualquer forma de discriminação, assédio ou abuso de poder;
- proteção dos ativos institucionais, tangíveis e intangíveis;
- confidencialidade e segurança da informação.

É dever de todos os destinatários atuar de forma diligente na prevenção, identificação e reporte de irregularidades, sendo vedada a omissão diante de situações de risco ou inconformidade.

4. RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA

4.1 Alta Administração

- assegurar o comprometimento institucional com os princípios éticos;
- promover o “tone at the top”;
- garantir estrutura adequada de governança, controles internos e gestão de riscos.

4.2 Compliance

- gerir, revisar e monitorar este Código;
- promover treinamentos e ações de conscientização;
- conduzir apurações com independência, imparcialidade e rastreabilidade.

4.3 Lideranças

- disseminar e garantir a aplicação deste Código;
- atuar como referência de conduta ética;
- incentivar o reporte de irregularidades.

4.4 Colaboradores e Demais Destinatários

- cumprir integralmente este Código;

	Código De Ética E Conduta		
	Versão: 1.0 Data: 01/08/2025	Departamento Emissor: Compliance	Aprovação: Diretoria Executiva

- atuar com diligência e responsabilidade;
- reportar tempestivamente quaisquer desvios, dúvidas ou situações de risco.

5. CONFLITO DE INTERESSES

Deverão ser evitadas situações de conflito de interesses, reais, potenciais ou aparentes.

Considera-se conflito de interesses qualquer circunstância em que interesses pessoais possam interferir na tomada de decisões profissionais.

Incluem-se, entre outros:

- favorecimento indevido de fornecedores, parceiros ou clientes;
- uso de informações privilegiadas;
- indicação ou contratação com interesse pessoal não declarado;
- exercício de atividades externas incompatíveis com as funções exercidas.

Nesses casos:

- comunicar imediatamente à área competente;
- abster-se de participar de decisões relacionadas;
- submeter a situação à avaliação de Compliance.

É vedada a obtenção de vantagem pessoal mediante o uso de informações privilegiadas, posição hierárquica ou relacionamento institucional.

6. CULTURA ORGANIZACIONAL E TREINAMENTO

A CredutPay compromete-se com a promoção contínua da cultura de integridade e conformidade.

Serão mantidos programas periódicos de capacitação que abrangem, entre outros temas:

- ética e conduta;
- prevenção à fraude;
- segurança da informação;
- prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (PLD/FT);
- proteção de dados pessoais.

	Código De Ética E Conduta		
	Versão: 1.0 Data: 01/08/2025	Departamento Emissor: Compliance	Aprovação: Diretoria Executiva

A participação nos treinamentos obrigatórios é condição essencial para o exercício das atividades, podendo seu descumprimento ensejar medidas administrativas.

7. PRESENTES, HOSPITALIDADES E VANTAGENS INDEVIDAS

É vedado:

- oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida;
- receber benefícios que possam comprometer a independência ou influenciar decisões;
- estabelecer relações baseadas em reciprocidade indevida.

Qualquer situação que envolva brindes, hospitalidades ou benefícios deverá observar critérios de razoabilidade, transparência e conformidade com as políticas internas, podendo exigir avaliação prévia da área de Compliance.

É expressamente proibida a concessão de vantagem indevida a agentes públicos, direta ou indiretamente.

8. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os destinatários deverão assegurar a proteção das informações às quais tenham acesso em razão de suas atividades.

O tratamento de dados pessoais deverá observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como os princípios de:

- necessidade
- finalidade
- segurança
- confidencialidade

É vedado:

- utilizar informações para fins pessoais ou não autorizados;
- compartilhar dados sem necessidade ou autorização;
- acessar informações sem justificativa profissional legítima.

A obrigação de confidencialidade permanece mesmo após o encerramento do vínculo com a CredutPay.

	Código De Ética E Conduta		
	Versão: 1.0 Data: 01/08/2025	Departamento Emissor: Compliance	Aprovação: Diretoria Executiva

9. CANAIS DE REPORTE E NÃO RETALIAÇÃO

A CredutPay assegura a disponibilização de canais internos e externos para reporte de irregularidades, incluindo:

- liderança direta;
- área de Compliance;
- área de Prevenção e Segurança;
- Recursos Humanos.

Será garantido:

- tratamento confidencial das informações;
- apuração imparcial;
- proteção contra retaliação ao comunicante de boa-fé.

A CredutPay disponibiliza canal oficial para reporte de condutas indevidas, dúvidas ou violações a este Código, por meio do e-mail: compliance@credutpay.com.br, e dos canais de atendimento disponíveis no aplicativo e no site institucional.

As comunicações poderão ser realizadas de forma identificada, sendo assegurados o tratamento confidencial das informações, a proteção ao reportante de boa-fé e a vedação a qualquer forma de retaliação.

10. MONITORAMENTO E CONTROLES

A CredutPay realizará monitoramento contínuo da aderência a este Código, por meio de:

- auditorias internas e externas;
- análises de conformidade;
- acompanhamento de incidentes;
- revisão periódica de controles.

Os resultados poderão subsidiar a implementação de melhorias e o aprimoramento contínuo dos mecanismos de governança.

11. PENALIDADES

O descumprimento deste Código sujeitará o infrator às medidas cabíveis, podendo incluir:

- advertência;

	Código De Ética E Conduta		
	Versão: 1.0 Data: 01/08/2025	Departamento Emissor: Compliance	Aprovação: Diretoria Executiva

- suspensão;
- desligamento;
- rescisão contratual;
- comunicação às autoridades competentes;
- responsabilização civil e criminal.

As medidas serão aplicadas considerando a gravidade da conduta, reincidência, impacto e demais critérios definidos pela governança interna.

12. APROVAÇÃO, REVISÃO E VIGÊNCIA

Este Código deverá ser formalmente aprovado pela administração competente da CredutPay, amplamente divulgado e observado de forma contínua.

Será revisado periodicamente, ou sempre que necessário, em razão de alterações:

- regulatórias;
- estruturais;
- operacionais;
- de risco.

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente por prazo indeterminado.

Adicionalmente, o presente Código será revisado, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver alterações relevantes no ambiente regulatório, nas diretrizes internas, na estrutura organizacional ou nos riscos que possam impactar os princípios éticos e de conduta da CredutPay.